



Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário
3ª Vara Cível da Comarca Vitória Santo Antão

Rua Joaquim Nabuco, 280, Matriz, VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE - CEP: 55612-900 - F:(81) 35268970

Processo nº 0000444-21.2019.8.17.3590

REQUERENTE: INACIA APARECIDA MATOS DA SILVA

REQUERIDO: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A

DESPACHO COM FORÇA DE MANDADO

- I. Defiro a **gratuidade** da justiça (**NCPC, art. 98**), sem prejuízo da responsabilidade pelas despesas processuais e pelos honorários advocatícios decorrentes de sua sucumbência (**CPC, art. 98, § 2º**), **bem como sem afastar o dever de o beneficiário pagar, ao final, as multas processuais que lhe sejam impostas (CPC, art. 98, § 4º).**
- II. Cite-se e intime-se a parte ré para apresentar contestação **no prazo legal, advertindo-a de que se não** ofertar contestação, será considerada revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pela parte autora (**NCPC, art. 344**).
- III. Havendo contestação, intime-se a parte autora para, querendo, apresentar réplica à contestação(**art. 350 e 351, do NCPC**), **no prazo de 15 dias**, sob pena de preclusão, bem como, e, no mesmo prazo, intemem-se as partes para declinarem se pretendem produzir outras provas, indicando-as e especificando sua finalidade, vedado o protesto genérico, **sob pena de indeferimento, ADVERTINDO-AS** de que sua omissão importará em julgamento antecipado da lide (**art. 355, I, do NCPC**).

VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, 8 de março de 2019

Juiz(a) de Direito







Tribunal de Justiça de Pernambuco

Poder Judiciário

Rua Joaquim Nabuco, 280, Matriz, VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE - CEP: 55612-900

3^a Vara Cível da Comarca Vitória Santo Antão
Processo nº 0000444-21.2019.8.17.3590

REQUERENTE: INACIA APARECIDA MATOS DA SILVA

REQUERIDO: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A

JUSTIÇA GRATUITA SIM(X) NÃO()

CARTA PRECATÓRIA DE CITAÇÃO

Juízo Deprecante: Juízo de Direito da Comarca de Recife/PE

Juízo Deprecado: Juízo de Direito da Comarca de Rio de Janeiro/RJ

O(A) Exmo(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito da Vara de Família e Registro civil da Capital acima epigrafada, *em virtude da Lei etc. FAZ SABER* ao Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito Deprecado da Comarca supracitada, que do processo acima indicado foi extraída a presente, deprecando o seu cumprimento e devolução, no prazo de 30 (trinta) dias, como de direito.

Finalidade: Citação e intimação a parte ré para apresentar contestação **no prazo legal, advertindo-a de que se não** ofertar contestação, será considerada revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pela parte autora (NCPC, art. 344).

Ressalte-se que este processo tramita em meio eletrônico através do sistema PJE, sendo vedada a juntada de quaisquer documentos por meio físico quando houver o patrocínio de advogado, conforme Instrução Normativa n. 10, de 18 de Novembro de 2011, deste Tribunal de Justiça de Pernambuco.

Obs: É imprescindível que o tamanho de cada arquivo a ser inserido em audiência tenha, no máximo, 1,5 MB (megabytes). O único formato de arquivo compatível com o sistema PJE é o "pdf".

Nome: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A
Endereço: R SENADOR DANTAS, 74, 5 ANDAR, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20031-205

Eu, THAYS EDUARDA DE SOUZA LIRA, digitei. VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, 12 de abril de 2019.



Hugo Vinícius Castro Jimenez

Juiz de Direito

(assinado eletronicamente)

A validade da assinatura deste documento poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco: www.tjpe.jus.br – PJE-Processo Judicial Eletrônico – Consulta Documento <https://pje.tjpe.jus.br/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>] utilizando o número do documento (código de barras) abaixo identificado.

ADVERTÊNCIA: a ofensa, através de palavras ou atos, que redunde em vexame, humilhação, desprestígio ou irreverência ao oficial de justiça poderá configurar o **crime de desacato** (Instrução Normativa n. 9/2006 TJPE, art. 41).





Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário

Rua Joaquim Nabuco, 280, Matriz, VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE - CEP: 55612-900

3ª Vara Cível da Comarca Vitória Santo Antão

Processo nº 0000444-21.2019.8.17.3590

REQUERENTE: INACIA APARECIDA MATOS DA SILVA

REQUERIDO: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A

CARTA PRECATÓRIA - CITAÇÃO / INTIMAÇÃO – JUSTIÇA GRATUITA

Deprecante: Juízo de Direito de VITÓRIA DE SANTO ANTÃO-PE

Deprecado: Juízo de Direito da Comarca do Rio de Janeiro/RJ

O Exmo. Sr. Juiz de Direito da Vara Cível acima epigrafada, em virtude de lei, FAZ SABER ao Exmo.(a) Sr.(a) Dr.(a) Juiz(a) de Direito da Comarca de Rio de Janeiro/RJ que do processo acima indicado foi extraída a presente, deprecando o seu cumprimento e devolução como de direito.

Finalidade: EFETUAR A CITAÇÃO DA(O)(S) RÉ(U)(S), para tomar(em) ciência dos termos da ação e integrar(em) a relação processual, bem como EFETUAR A INTIMAÇÃO DA(O)(S) RÉ(U)(S) para oferecer contestação, no prazo legal, tudo conforme decisão prolatada e diante da petição inicial, cujas cópias seguem em anexo, como parte(s) integrante(s) deste.

Decisão, em parte: “[...] (II. Cite-se e intime-se a parte ré para apresentar contestação no prazo legal, advertindo-a de que se não ofertar contestação, será considerada revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pela parte autora (NCPC, art. 344).”

Prazo: O prazo para responder a ação, querendo, é de 15 (quinze) dias, contados da juntada aos autos de origem da carta ou do comunicado previsto artigo 232 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015.

Advertência: Não sendo contestada a ação no prazo marcado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo Autor na petição inicial (art. 344 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015).

Observação: O cumprimento da diligência poderá ser comunicado através do Malote digital **"3ª Vara Cível de Vitória de santo antão - TJPE"** conforme disposto no art. 232 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015.

Obs.: O presente processo tramita de forma eletrônica através do sistema PJe. Independentemente de cadastro prévio, a parte/advogado poderá realizar consulta através do seguinte endereço eletrônico: <https://pje.tjpe.jus.br/1g/ConsultaPublica/listView.seam>

Toda a tramitação desta ação deverá ser feita através do referido sistema, sendo necessária a utilização de Certificação Digital. As instruções para cadastramento e uso do sistema podem ser obtidas através do seguinte endereço na internet: <http://www.tjpe.jus.br/web/processo-judicial-eletronico/cadastro-de-advogado>



D e s t i n a t á r i o :

Nome: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A
Endereço: R SENADOR DANTAS, 74, 5 ANDAR, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20031-205

Eu, THAYS EDUARDA DE SOUZA LIRA, o digitei e o submeto à conferência e assinatura(s). VITÓRIA DE SANTO ANTÃO,
26 de abril de 2019.

Anelise Carla de Lira Mendes Souza Silva
Chefe de Secretaria
(Assinado eletronicamente)

Hugo Vinícius Castro Jiménez Souza Silva
Juiz de Direito
(Assinado eletronicamente)

A validade da assinatura deste documento poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco:
www.tjepe.jus.br – PJe-Processo Judicial Eletrônico – Consulta Documento
[<https://pje.tjepe.jus.br/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>], utilizando o número do documento (código de barras)
abaixo identificado.

